



TERMO ADITIVO Nº 07/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84, com sede na Rua Emílio de Menezes, 154, bairro Santa Maria, CEP 30.525-200, no Município de Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adriano Miranda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/MG e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000265/2015-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 09/2015.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1 repactuar o valor do contrato nº 09/2015 para o período de 01/03/2019 a 31/08/2019, acrescentando o valor de R\$ 2.591,50 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
- 1.1.2 prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 09/2015 pelo por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/08/2019 a 31/08/2020, com base na Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 1.1.3 resguardar à contratada o direito à repactuação dos valores referentes ao Plano de Saúde para o período de 31/08/2019 a 31/09/2020, tendo em vista que a alteração de preços dar-se-á por meio de termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de trabalho.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 31/08/2019 até 31/08/2020.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total estimado da contratação para o período será de R\$ 93.549,12 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ 4.677,46 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais quarenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia deve abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2019NE800013

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

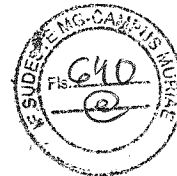
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.





9 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

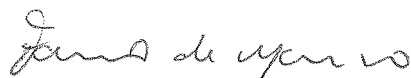
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 04 de julho de 2019.

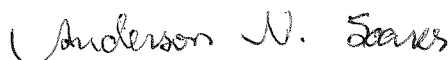
Contratante:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

Contratada:


Rio Minas Conservação e Limpeza Ltda.
Adriano Miranda Oliveira
Representante legal

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Cleder Aparecido Dutra
Auxiliar em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé